DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 154.940,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.014 ? Fundo Municipal de Saúde

02.014.10.302.0045.2132 ? Manut., Refor. e Aquis. Equip. P/ Hospital Mun.

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.303..... R$ 154.940,00

S o m a ..... R$ 154.940,00

T O T A L ..... R$ 154.940,00

==========

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.014 ? Fundo Municipal de Saúde

02.014.10.301.0045.2082 ? Programa Saúde da Família

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Vencimentos e Vantagens Fixas ? Fonte 1.303..... R$ 35.000,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.303..... R$ 70.000,00

02.014.10.301.0045.2086 ? Manter e Ampliar Atend. Psiquiátrico ? CAPS

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

(Segue/Fls.02)

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações D iretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.303..... R$ 4.990,00

3.3.90.32.0000 ? Mat. Bem ou Serv. p/ dist. Grat. ? Fonte 1.303.. R$ 19.990,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços de Terceiros ? PJ ? Fonte 1.303. R$ 4.990,00

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equip. E Material Permanente ? Fonte 1.303... R$ 9.990,00

02.014.10.303.0045.1017 ? Instalação e Manutenção da UPA/SAMU

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.303..... R$ 4.990,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços de Terceiros ? PJ ? Fonte 1.303. R$ 4.990,00

S o m a ..... R$ 154.940,00

T O T A L ..... R$ 154.940,00

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito